



<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>HUMBERTO PIMENTEL</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Ouvidor do Ministério Público

<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela Péricles Gama de Lima Filho	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel

<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 27 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2025.00001304-5.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 01.2026.00001364-9.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Estabelecimento policial.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2020.00002174-7.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DRH, às fls. 609/611, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2026.00001917-6.

Interessado: GAB PGJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 01.2025.00001321-2.

Proc: 02.2026.00001927-6.

Interessado: GAB PGJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 01.2023.00003280-1.



Proc: 02.2026.00002446-8.

Interessado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal do Torcedor da Capital Tjal.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa:"Termo Circunstanciado. Crime de ameaça. Art. 147 do Código Penal. Vítima mulher e idosa. Ameaça praticada por irmão contra irmã no âmbito familiar. Recusa do Promotor de Justiça em oficiar perante o Juizado Especial Criminal por reputá-lo incompetente. Remessa dos autos ao PGJ por analogia ao art. 28 do CPP. Incidência da Lei Maria da Penha. Art. 5º, II, da Lei nº 11.340/2006. Presunção de vulnerabilidade da mulher. Desnecessidade de demonstração de motivação de gênero. Aplicação da Lei Maria da Penha independentemente da causa ou da motivação dos atos de violência e da condição do ofensor ou da ofendida (art. 40-A da Lei nº 11.340/2006). Vedação dos institutos despenalizadores da Lei nº 9.099/95 aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 41 da Lei nº 11.340/2006). Incompetência do Juizado Especial Criminal. Pela pertinência do entendimento ministerial. Devolução dos autos ao Promotor de Justiça para manejo do instrumento processual adequado perante o órgão jurisdicional revisor". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2026.00002452-4.

Interessado: 62ªPJC.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, em relação à atribuição do Procurador-Geral de Justiça, antecedido de remessa de cópia dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual da Capital. Cientifique-se, por ofício, aos interessados.

Proc: 02.2026.00002528-9.

Interessado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – CHEFIA DE GABINETE - ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2026.00002794-3.

Interessado: DRA. SANDRA MALTA PRATA LIMA - PROCURADORA DE JUSTIÇA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo Setor de Protocolo, à fl. 84, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2026.00002975-2.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0171/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00002977-4.

Interessado: Vara do Único Ofício de Murici - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à douta Assessoria Especial desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc:02.2026.00002992-0.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0172/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00003056-0.

Interessado: 15ª Vara do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao interessado.

Proc: 02.2026.00003086-0.

Interessado: 3a Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.



Proc: 02.2026.00003092-6.  
Interessado: 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face das providências adotadas, archive-se.

Proc: 02.2026.00003211-3.  
Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00003255-7.  
Interessado: Thiago Riff Narciso.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ao Núcleo do Júri para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2026.00003256-8.  
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ao Subprocurador-Geral Judicial.

Proc:02.2026.00003304-5.  
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face da remessa de fl. 6, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2026.00003308-9.  
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face da remessa de fl. 7, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2026.00003309-0.  
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face da remessa de fl. 7, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00003310-1.  
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00003311-2.  
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00003318-9.  
Interessado: Jheise de Fátima Lima da Gama.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00003332-3.  
Interessado: Francisco Manoel Ferreira Fontan.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00003344-5.  
Interessado: 4ª PJ União dos Palmares-AL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.



Proc: 02.2026.00003348-9.  
Interessado: 33ª Promotoria de Justiça da Capital.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

Proc: 02.2026.00003360-1.  
Interessado: 8ª Promotoria de Justiça da Capital.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

Proc: 02.2026.00003365-6.  
Interessado: Primeira Turma - TRT19.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00003371-2.  
Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00003387-8.  
Interessado: Polícia Militar de Alagoas - PMAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00003397-8.  
Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00003506-5.  
Interessado: Gustavo Arns da Silva Vasconcelos.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00003507-6.  
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2026.00003510-0.  
Interessado: 8ª Promotoria de Justiça da Capital.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

Proc: 02.2026.00003528-7.  
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 09.2025.00000146-0.  
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital, para que o arquite em seu acervo digital.

Proc: 09.2025.00000812-0.  
Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.



Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

GED: nº 20.08.0284.0005870/2026-85.

Interessado: LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro o afastamento solicitado. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 27 de março de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

### Portarias

PORTARIA PGJ nº 198, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00001941-0, RESOLVE designar o Dr. CARLOS ALBERTO ALVES DE MELO, 63º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar nos Autos n. 0859974-03.2020.8.02.0001, em tramitação na 13ª Vara Criminal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 199, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00002114-9, RESOLVE designar o Dr. CARLOS ALBERTO ALVES DE MELO, 63º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar nos Autos n. 0860149-94.2020.8.02.0001, em tramitação na 13ª Vara Criminal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 200, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00002920-8, RESOLVE designar o Dr. ALBERTO TENÓRIO VIEIRA, 8º Promotor de Justiça da Capital, para apresentar o Ministério Público na Ação Itinerante com parceria do Instituto Nossa Senhora de Fátima, no dia 10 de abril do corrente ano, em sua sede, localizada na Av. Rosalvo Borges da Silva nº 23, Santos Dumont – Tabuleiro, Maceió-Alagoas, a partir das 8h. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 201, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Resolução nº 63, de 1º de dezembro de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE: 1- Constituir Comitê Gestor das Tabelas Unificadas do Ministério Público do Estado de Alagoas, formado pelas Doutoradas Adriana Gomes Moreira dos Santos, 36ª Promotora de Justiça da Capital e Cintia Calumby da Silva Coutinho, 23ª Promotora de Justiça da Capital, e pelos Senhores Willams Ferreira Oliveira, Analista do MP- Gestão Pública (Secretário), Elenise Daudt Tenório de Souza,



Consultora Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça e Wesley de Oliveira Cavalcante, Analista do MP - Especialidade Desenvolvimento de Sistemas, para sob a presidência da primeira, adequar e atualizar o processo de implementação das tabelas unificadas do Ministério Público, objetivando a padronização e unificação taxinômica e terminológica de classes, assuntos e movimentação processual judicial/extrajudicial, nos termos do artigo 2º, da referida Resolução. 2- Todas as providências adotadas no âmbito deste Ministério Público, para os fins colimados, deverão ser informadas ao Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 9º da mencionada Resolução, revogando-se as disposições contidas na Portaria 88/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

---

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

---

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 27 DE MARÇO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0008726/2026-72

Interessado: Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira – Diretora de Controladoria Interna desta PGJ

Assunto: Requer suspensão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008724/2026-29

Interessado: Carine de Carvalho Agra - Analista desta PGJ

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008720/2026-40

Interessado: Thiago Alves da Silva – Analista desta PGJ

Assunto: Requer concessão de férias

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 27 de Março de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

## Corregedoria Geral do Ministério Público

---

### Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000184-1

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho,



nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000238-4  
Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000190-8  
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Igreja Nova

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000244-0  
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 31ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000187-4  
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000185-2  
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000241-8  
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema



EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000242-9  
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria-Geral  
Unidade Ministerial: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000188-5  
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria-Geral  
Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000240-7  
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria-Geral  
Unidade Ministerial: 16ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000204-0  
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria-Geral  
Unidade Ministerial: 49ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000224-0  
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria-Geral  
Unidade Ministerial: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000205-1  
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria-Geral



Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Quebrangulo

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000239-5

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000225-1

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000206-2

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000226-2

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000189-6

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000207-3



Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 58ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000227-3

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pilar

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 27 de março de 2026.

---

## Diretoria Geral

---

### Seção de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Abart Engenharia e Execução Ltda (CNPJ nº 38.198.860/0001-54)

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 25/2024, com a dilação de 91 (noventa e um) dias, estendendo-se até a data de 30 de junho de 2026, consoante as disposições do art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021, e cláusula décima quinta do contrato, conforme processo GED nº 20.08.0284.0005777/2026-74.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 26/03/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Barbara Dantas Fernandes (Representante legal da Contratada).

### Portarias

PORTARIA DG Nº 08, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, portador do CPF \*\*\*.364.864-\*\*, matrícula nº 825502-4, como gestor e o servidor FAGNER CALAZANS OLIVEIRA, portador do CPF \*\*\*.079.084-\*\*, matrícula 8255718-7, como fiscal técnico e administrativo do Contrato nº 03/2026, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria



PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar a servidora ISABELLE NICOLE RAMOS ARAÚJO, portadora do CPF \*\*\*.568.644-\*\*, matrícula nº 826340-0, como gestora e a servidora MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, portadora do CPF \*\*\*.275.274-\*\*, matrícula 8255075-1, como fiscal técnica e administrativa do Contrato nº 04/2026, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa SOTEL HOTELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.326.499/0001-04.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

### Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratada: Sotel Hotelaria Ltda, CNPJ sob o nº 09.326.499/0001-04.

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de serviços de locação de espaço, infraestrutura e fornecimento de alimentação, a serem prestados pelo Hotel Best Western Premier Maceió, para a realização do Congresso Nacional do Tribunal do Júri, a ser realizado no período de 30 de março a 1º de abril de 2026, e do Encontro do Grupo Nacional de Defesa do Patrimônio Público, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de abril de 2026, ambos na cidade de Maceió/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, o valor estimado em R\$ 200.700,00 (Duzentos mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PO: 000520 – PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 27/03/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); André Brandão Tavares (Representantes – Contratada).

---

## Promotorias de Justiça

---

### Atos diversos

PLANO DE ATUAÇÃO DA 37ª PJC DE MACEIÓ – JUIZADO DO TORCEDOR

Nome do Membro  
Silvio Azevedo Sampaio

Local de Atuação  
Maceió

Promotoria  
Maceió - 37ª PJC – Vara Criminal

Tipo de Atuação  
Titularidade

Atua Também Em  
Substituição



Atribuições da Promotoria de Justiça  
Juizados Especiais

Assuntos mais recorrentes

lesão corporal leve, desacato, desobediência, ameaça, uso de entorpecentes, contravenções penais, crimes ambientais, delitos da Lei Geral do Esporte.

Dias / Turnos de Audiência Judicial

Segunda-Feira / Manhã  
Terça-Feira / Manhã  
Quarta-Feira / Manhã  
Quinta-Feira / Manhã

Dias / Turnos de Atendimento

Segunda-Feira / Manhã  
Terça-Feira / Manhã  
Quarta-Feira / Manhã  
Quinta-Feira / Manhã  
Sexta-Feira / Manhã

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários.

1 Membro(s)  
2 Servidor(es)  
0 Estagiário(s)  
0 Voluntário(s)

Está designado para o Comitê, Núcleo ou Grupo de Trabalho?  
Não

A Promotoria já elaborou Plano de Atuação?  
G1Q00013\_SQ001.shown

Data de elaboração do último Plano de Atuação (Quando aplicável)

Equipe da Promotoria de Justiça

Silvio Azevedo Sampaio - Promotor de Justiça - silvio.sampaio@mpal.mp.br - (82)99983-2334  
Paloma Victória Marques dos Santos - Assistente de Promotoria - paloma.santos@mpal.mp.br - (82)99908-9634  
Sheila Lais Ferreira Silva - Assessora/Cedida por convênio - - (82)98149-8521

---

INICIATIVA 1

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Grande número de violência praticada por torcidas organizadas dentro dos estádio e nas imediações

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Criminal / Crime Organizado / Lavagem de Dinheiro

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P1. Implementar base de dados para diagnosticar a criminalidade no Estado de Alagoas  
Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029



P1.A1. Realizar termo de cooperação técnica com a SSP/AL, objetivando obter os dados dos Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados de Ocorrência e Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos.

P1.A2. Firmar Termos de Cooperação Técnica com outros Ministérios Públicos, para aquisição de sistemas de inteligência.

OBS.: Antecipado do segundo para o primeiro

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Reuniões preparatórias.  
Projeto - Jogando pela PAZ

Atuação Institucional

Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?  
Sim

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Criminal / Crime Organizado / Lavagem De Dinheiro  
Início Previsto

04/03/2026

Final Previsto

31/12/2026

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpi 26/2023) (com base em dados do ibge, audi-ências públicas realizadas, etc.)

Grande número de violência praticada por torcidas organizadas dentro dos estádio e nas imediações  
Objetivo da iniciativa / Meta

Tentar diminuir através de ações como a implementação de reconhecimento facial no estádio de futebol; Campa-nha em escolas com o intuito de conscientizar estudantes/torcedores da cultura da paz no esporte; palestra nas se-des das torcidas organizadas

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Buscar junto a Policia Militar, através do setor de inteligência , identificar o local de maior incidência dos delitos re-lativo a delitos envolvendo torcidas organizadas

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

Secretária de Segurança - -  
Federação Alagoana de Futebol - -  
Policia Militar - -  
Clube de Regatas Brasil - CRB - -  
Centro Esportivo Alagoano- CSA - -  
Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Reconhecimento Facial no Estádio Rei Pelé já impediu a entrada de pessoas com uso de tornozeleira eletrônica emandado de prisão em aberto, além da diminuição da violência dentro do estádio.  
Periodicidade do indicador- Anual  
Meta



2026 -50%

2027- 50%

#### INICIATIVA 2

Problema/Potencialidade Diagnosticada

necessidade de se promover efetivas melhorias sociais e contemplar projetos que beneficiem diretamente comunidades violada pela conduta do autor do fato.

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Criminal / Crime Organizado / Lavagem de Dinheiro

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P1. Implementar base de dados para diagnosticar a criminalidade no Estado de Alagoas

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

Projeto Pequenos Delitos, Grandes Transformações

Atuação Institucional

Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Não

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Criminal / Crime Organizado / Lavagem De Dinheiro

Início Previsto

04/03/2026

Final Previsto

31/12/2026

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Necessidade de se promover efetivas melhorias sociais e contemplar projetos que beneficiem diretamente comunidades violada pela conduta do autor do fato.

Objetivo da iniciativa / Meta

Transformar as Transações penais em melhoria para a comunidade afetada pelo delito.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)



MINISTÉRIO PÚBLICO - -  
Faculdade de Serviço Comunitário da UFAL - -  
ONG Beneficiada "Projeto Brejal" - -  
POLICIA MILITAR - -  
Periodicidade do indicador

Anual

Meta

2026 -2

2027- 3

### Portarias

Nº 09.2026.00000504-9

Portaria Nº 0001/2026/34PJ-Capit

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 34ª Promotoria de Justiça da Capital, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso IX, da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, bem como nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução CPJ nº 26/2023, que disciplina o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, com ênfase na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 13/2025 dispõe sobre a governança institucional e a necessária articulação entre o Planejamento Estratégico Ministerial e os Planos de Atuação das Promotorias de Justiça, assegurando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional como instrumento de consolidação, monitoramento e avaliação de dados relativos à atuação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ nº 26/2023;

CONSIDERANDO as atribuições desta Promotoria de Justiça na área de família, com atuação perante a 27ª Vara Cível da Capital, bem como o Plano de Atuação da 34ª Promotoria de Justiça da Capital para o biênio 2026/2027;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e avaliar a execução do Plano de Atuação 2026/2027 da 34ª Promotoria de Justiça da Capital.

Art. 2º O acompanhamento abrangerá as iniciativas, metas e indicadores previstos no referido plano, com especial enfoque nas ações relacionadas à área de família e à tutela de crianças e adolescentes.

Art. 3º Para a adequada instrução do feito, poderão ser adotadas todas as medidas necessárias ao monitoramento das ações, inclusive a requisição de informações, expedição de ofícios e realização de reuniões institucionais.

Desse modo, determino:

- a) Registre-se o presente Procedimento Administrativo por meio do sistema SAJ-MP;
- b) Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça acerca da respectiva instauração, via Protocolo Unificado;
- c) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial, por meio do setor competente; e,



d) Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação desta Promotoria de Justiça aos autos do presente Procedimento Administrativo.

Maceió, 29 de março de 2026.

(assinado digitalmente)  
Carlos Tadeu Vilanova Barros  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
Ministério Público do Estadual  
16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

Procedimento Preparatório Nº 06.2026.00000167-5

**Portaria Nº 0003/2026/16PJ-Capit**

A 16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, **nos autos da notícia de fato nº 01.2025.00005201-6**, que trata sobre o pagamento de emenda parlamentar para a Associação das Famílias de Anjos do Estado de Alagoas, considerando o transcurso do prazo previsto para a notícia de fato

RESOLVE:

Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, passando a adotar as seguintes providências:

1. Designar a analista Natália Costa Barbosa, servidora do Ministério Público, para atuar no feito como secretária;
2. Requisitar todas as informações necessárias à instrução do processo dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.

Registre-se.

Cumpra-se.

Maceió, 27 de março de 2026

**Marcus Rômulo Maia de Mello**  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
Ministério Público do Estadual  
16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

Procedimento Preparatório Nº 06.2026.00000166-4

**Portaria Nº 0002/2026/16PJ-Capit**

A 16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, **nos autos da notícia de fato nº 01.2025.00005060-7**, que trata sobre o abate-teto incidente sobre a remuneração dos profissionais engenheiros e outras categorias, considerando o transcurso do prazo previsto para a notícia de fato

RESOLVE:



Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, passando a adotar as seguintes providências:

1. Designar a analista Natália Costa Barbosa, servidora do Ministério Público, para atuar no feito como secretária;
2. Requisitar todas as informações necessárias à instrução do processo dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maceió, 27 de março de 2026

**Marcus Rômulo Maia de Mello**  
Promotor de Justiça

#### Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

#### RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no(s) Processo(s) a seguir nominado(s):

Notícia de Fato nº 01.2026.00001331-6 – Despacho: Em face do exposto, como não se vislumbra a prática de ato de improbidade administrativa ou outro fato que enseje qualquer providência do Ministério Público, determino o arquivamento da presente notícia de fato, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, na forma do §1º do referido artigo. Maceió, 27 de março de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00001373-8 – Interessado: Procuradoria da República – Alagoas/União dos Palmeres. Despacho: Portanto, a demanda veiculada limita-se ao acompanhamento amplo da aplicação de recursos públicos, atividade que não se insere nas atribuições finalísticas do Ministério Público, sobretudo diante da atuação regular dos órgãos de controle competentes. Diante do exposto, ausentes elementos que evidenciem lesão ou ameaça de lesão a interesses difusos ou coletivos, bem como inexistindo fato novo relevante, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, nos termos do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Publique-se, archive-se. Maceió, 27 de março de 2026

assinado digitalmente

**Maria Cecília Pontes Carnaúba**  
19ª Promotora de Justiça da Capital

#### Atos diversos

##### 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

Planos de Atuação MPAL 2026/2027

Nome do Membro

Márcio José Dória da Cunha.

Local de Atuação

Palmeira dos Índios e Estrela de Alagoas.

Promotoria

6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Tipo de Atuação

Titularidade.



Atua também em  
Núcleo.

Atribuições da Promotoria de Justiça  
Investigação criminal, controle externo da atividade policial e juizado especial da violência doméstica e familiar.

Assuntos mais recorrentes

1. Crime de ameaça. 2. Crime de lesão corporal contra a mulher. 3. Medidas protetivas. 4. Perturbação do sossego alheio. 5. Crime de trânsito.

Dias / Turnos de Audiência Judicial  
Terça-feira e quinta-feira / Manhã.

Dias / Turnos de Atendimento  
Todos os Dias / Manhã.

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários  
1 Membro(s), 2 Servidor(es), 1 Estagiário(s) e 1 Voluntário(s).

Está designado para o Comitê, Núcleo ou Grupo de Trabalho?  
Núcleo.

A Promotoria já elaborou Plano de Atuação?  
Sim.

Data de elaboração do último Plano de Atuação  
05/01/2024.

Equipe da Promotoria (Nome, Cargo/Função, E-Mail, Telefone)  
Márcio José Dória da Cunha – Promotor de Justiça – pj.6palmeira@mpal.mp.br – 2122-3744;  
Alice Maria Tertuliano dos Santos – Assistente de Promotoria de Justiça – pj.6palmeira@mpal.mp.br – 2122-3744;  
Jéssica Angelina dos Santos – Adida – pj.6palmeira@mpal.mp.br – 2122-3744;  
Júlio César dos Santos Tenório – Estagiário – pj.6palmeira@mpal.mp.br – 2122-3744;  
Maria Aparecida Bezerra – Voluntária – pj.6palmeira@mpal.mp.br – 2122-3744.

INICIATIVA 1

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Baixa efetividade no cumprimento das medidas protetivas de urgência devido à falta de compreensão dos destinatários (homens) sobre os limites legais e as consequências do descumprimento, gerando reincidência.

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)  
Comunicação Social.

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P3. Intensificar a criação de campanhas institucionais, principalmente as que tratam de temas que ainda possuem grande estigma na sociedade.

Ação Estratégica vinculada ao PEI MPAL 2023/2029

P3.A1. Criar campanhas e ações com base em demandas de grupos vulneráveis .

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

Medidas Protetivas Esclarecidas.

Atuação Institucional

Extrajudicial / Preventiva.

Esta iniciativa está alinhada com algum projeto institucional?



Não

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do problema / Potencialidade

Criminal / Crime Organizado / Lavagem De Dinheiro; Mulher / Grupos Vulneráveis.

Início Previsto

25/01/2026

Final Previsto

17/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Baixa efetividade no cumprimento das medidas protetivas de urgência devido à falta de compreensão dos destinatários (homens) sobre os limites legais e as consequências do descumprimento, gerando reincidência.

Objetivo da iniciativa / Meta

Capacitar e orientar os homens que comparecerem aos encontros, garantindo a compreensão das sanções civis e criminais.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

A iniciativa se presta a contribuir para o alcance dos Objetivos Estratégicos de aprimorar a efetividade da persecução cível e penal e de garantir a transversalidade dos direitos fundamentais, ao fortalecer a resolutividade institucional e prevenir novos crimes antes que ocorram.

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome, E-Mail, Telefone)

-

Etapas / Ações (Etapa, Entrega, Responsável, Prazo)

1. Convocação – Expedição de notificações formais com linguagem simplificada e reforço informativo. Responsável: Equipe da 6ª PJ de Palmeira dos Índios. Prazo: De segunda-feira a sexta-feira.
2. Execução – Elaboração dos textos e diagramação do informativo em formato digital. Responsável: Equipe da 6ª PJ de Palmeira dos Índios. Prazo: Todas as sextas-feiras.
3. Monitoramento – Registro sistemático de presença e avaliação das causas de absenteísmo. Responsável: Equipe da 6ª PJ de Palmeira dos Índios. Prazo: Todas as sextas-feiras.

Nome do indicador

Taxa de comparecimento dos notificados.

Periodicidade do indicador

Semanal.

Indicador

Meta 2026

30% de comparecimento.

Meta 2027

40% de comparecimento.

## Portarias

### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2026.00000183-1

PORTARIA Nº 0004/2026/02PJ-MDeod



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, pelo art. 26, I, b da Lei 8.625/93 e em face o disposto na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público; considerando o fato de ter chegado ao conhecimento deste Órgão, por ocasião de representação do município em face de ex gestor dando conta de perda patrimonial em decorrência de multa fixada em processos judiciais por omissão de cumprimento de determinação judicial; considerando que a referida omissão pode caracterizar ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92; considerando que não obstante o tempo transcorrido, o que implica eventualmente no reconhecimento da prescrição, para manejo de ação de responsabilidade por atos de improbidade administrativa, o ressarcimento ao erário é imprescritível conforme Tema 897 do STF e § 5º da Constituição Federal; considerando que compete ao Ministério Público a promoção do inquérito civil público e da respectiva ação civil pública para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do inciso III da Magna Carta, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, objetivando delimitar o âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto e/ou a obtenção de informações necessárias para ingresso direto de ação civil pública para ressarcimento de danos ao erário, bem como, para correta identificação dos autores do ilícito e para tanto determina:

1. Requisitar do município de Marechal Deodoro:

a) informações sobre eventuais pagamentos de multas processuais decorrentes de omissões de cumprimento de determinações judiciais, indicando o valor atualizado e informando os responsáveis pela omissão;

b) Cópia dos processos em que referidas multas foram cominadas;

2. Requisitar, se for o caso, inquérito policial para apuração de eventuais crimes relacionados.

3. Comunicar, via SAJ, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento

4. Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto a faz publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público de Alagoas.

Marechal Deodoro, 27 de março de 2026.

**ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**Atos diversos**

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO**

PLANO DE ATUAÇÃO

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

27/03/2026 14:23 página 1/7

Nome do Membro

Adriano Jorge Correia de Barros Lima

Local de Atuação

Marechal Deodoro

Promotoria

Marechal Deodoro – 2ª Promotoria

Tipo de Atuação

Titularidade

Atua Também Em

Eleitoral

Atribuições da Promotoria de Justiça

Cidadania

Cível

Criminal



Direitos Humanos  
Eleitoral  
Educação  
Execução Penal  
Fundações  
Juizados Especiais  
Júri  
Moralidade Administrativa  
Saúde  
Registros Públicos  
Assuntos mais recorrentes  
Violência doméstica  
Dias / Turnos de Audiência Judicial  
Terça-Feira / Manhã  
Terça-Feira / Tarde  
Quarta-Feira / Manhã  
Quarta-Feira / Tarde  
Quinta-Feira / Manhã  
Quinta-Feira / Tarde  
Dias / Turnos de Atendimento  
Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias  
27/03/2026 14:23 página 2/7  
Terça-Feira / Manhã  
Quarta-Feira / Manhã  
Quinta-Feira / Manhã  
Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários.  
1 Membro(s)  
3 Servidor(es)  
1 Estagiário(s)  
0 Voluntário(s)  
Está designado para o Comitê, Núcleo ou Grupo de Trabalho?  
Núcleo  
A Promotoria já elaborou Plano de Atuação?  
G1Q00013\_SQ001.shown  
Data de elaboração do último Plano de Atuação (Quando aplicável)  
Equipe da Promotoria de Justiça  
ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA - Promotor de Justiça - hadrianojorge@gmail.com  
- 8299973321  
Emily Kezia - Assistente de Promotoria - -  
Sandra - Assessora administrativa - -  
Arthur - Estagiário - -  
INICIATIVA 1  
Problema/Potencialidade Diagnosticada  
Defesa de Grupos vulneráveis  
Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)  
Direitos Humanos  
Mulher / Grupos Vulneráveis  
Saúde Pública  
Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029  
P2. Assegurar a proteção integral inclusiva da Pessoa com Deficiência, priorizando ações à concretização de políticas públicas de segurança, acessibilidade, inclusão estrutural, digital e social, com atenção especial a portadores de doença mental sem referência familiar.  
P3. Promover instrumentos de proteção integral à Pessoa Idosa, priorizando o incentivo à criação de políticas públicas de inclusão digital, como direito fundamental.  
Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias  
27/03/2026 14:23 página 3/7  
P1. Fiscalizar as redes de atenção à saúde  
Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029  
P2.A1. Celebrar termos de cooperação com órgãos Federal, Estadual e Municipal, para



eliminação de barreiras estruturais, possibilitando a acessibilidade de pessoas com deficiência, fortalecendo o suporte institucional às Promotorias de Justiça, que atuam no atendimento de pessoas com deficiência, disponibilizando assistência social, psicológica e jurídica.

P1.A2. Adotar medidas judiciais ou extrajudiciais para que os leitos públicos e contratualizados sejam disponibilizados à população

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Incentivar a elaboração de iniciativas e projetos, para eliminação de barreiras estruturais, possibilitando a acessibilidade e a inclusão digital de Pessoas com deficiências, com atuação em rede, pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Promotorias de Justiça.

Ajuizamento das Ações Cíveis Públicas, por equipamento hospitalar, com o escopo de que disponibilizem os leitos públicos ou cumpram os contratos firmados e recebam os pacientes de acordo com o perfil assistencial dos leitos.

Nome da Iniciativa

Combate ao crime organizado

Atuação Institucional

Judicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Não

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Criminal / Crime Organizado / Lavagem De Dinheiro

Corrupção / Patrimônio Público

Início Previsto

20/04/2026

Final Previsto

30/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

27/03/2026 14:23 página 4/7

Pelos dados disponibilizados em diversos inquérito policiais por morte violenta, verifica-se grande incidência de crimes contra a vida praticados por facções criminosas, especialmente o Comando Vermelho que tem forte atuação no município

Objetivo da iniciativa / Meta

Recrudescer as penas aplicadas nas condenações

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento

Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Através de ações judiciais

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA - hadrianojorge@gmail.com - 8299973321

Delegacia de polícia - -

delegacia de homicídios - -

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Reuniões com as delegacias - - -

Nome do indicador

Inquéritos policiais

Periodicidade do indicador

Mensal

Meta

2026 -

2027 - dezembro de 2027

INICIATIVA 2

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

27/03/2026 14:23 página 5/7



Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029  
Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026  
Nome da Iniciativa  
Atuação Institucional  
Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?  
Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)  
Assunto do Problema / Potencialidade  
Início Previsto  
Final Previsto  
Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)  
Objetivo da iniciativa / Meta  
Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?  
Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)  
--  
Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Nome do indicador  
Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias  
27/03/2026 14:23 página 6/7  
Periodicidade do indicador  
Meta  
2026 -  
2027 -  
INICIATIVA 3  
Problema/Potencialidade Diagnosticada  
Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)  
Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029  
Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029  
Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026  
Nome da Iniciativa  
Atuação Institucional  
Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?  
Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)  
Assunto do Problema / Potencialidade  
Início Previsto  
Final Previsto  
Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)  
Objetivo da iniciativa / Meta  
Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?  
Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias  
27/03/2026 14:23 página 7/7  
Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)  
  
Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Nome do indicador  
Periodicidade do indicador  
Meta  
2026 -  
2027

#### NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO/CAOP/MP-AL

**Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Núcleos**  
27/03/2026 14:52 página 1/4



Nome do Núcleo2

Núcleo de Perícias - Dr. Adriano Jorge Correia Barros de Lima

Tipo de Atuação

Coordenação Direção Substituição Designação

Atua Também Em

Promotoria Comitê de Gestão Não se aplica Outros:

Atribuições do Núcleo

Atuação Ampla Direitos Humanos Meio Ambiente Saúde

Cidadania Educação Mulher Vítimas

Consumidor Urbanismo Patrimônio Público

Outros: Sob

demanda das

promotorias

Criminal Idoso Perícias

Controle

Externo da Atv.

Policial

Infância e

Juventude População Vulnerável

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários.

Membros Servidores Estagiários Voluntários

1 0 0 0

O Núcleo já elaborou Plano de Atuação?

Sim Não

Data de elaboração do último Plano de Atuação (Quando aplicável)

Equipe do Núcleo

Nome Cargo/Função E-Mail Telefone

ADRIANO JORGE

CORREIA DE

BARROS LIMA

hadrianojorge@gmail.com

INICIATIVA 1

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Ausência de especialidades

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Criminal / Crime Organizado / Lavagem de Dinheiro

Consumidor

Fundações

Corrupção / Patrimônio Público

Direitos Humanos

Educação

Criança e Adolescente

Meio Ambiente

Mulher / Grupos Vulneráveis

Saúde Pública

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P1. Fortalecer a atividade de investigação e repressão

P2. Fiscalizar as contratações públicas e admissões de pessoal no serviço público

P1. Assegurar apoio, por meio de um atendimento especializado, humanizado e

multiprofissional, não discriminatório, às vítimas de crimes, atos infracionais, graves

violações de Direitos Humanos e catástrofes, priorizando a autocomposição, atuação em rede

e a proteção de direitos.

P3. Fortalecer a rede de proteção da criança e do adolescente em especial às vítimas de

crime

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Núcleos

27/03/2026 14:52 página 2/4

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P1.A1. Implantação de Núcleo de Apoio Técnico multidisciplinar, para apoio e efetividade da

atividade-fim



Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Articular com o Núcleo de Perícias, direção do CAOP e outros núcleos para avaliar as demandas de apoio técnico e formação de plano

Levantar as disponibilidades de servidores na PGJ para formação de novo arranjo de apoio técnico aos órgãos de execução

Nome da Iniciativa

CAPACITAÇÃO

Atuação Institucional

Judicial Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Sim Não

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Criminal / Crime

Organizado /

Lavagem De

Dinheiro

Educação Saúde Pública Gestão

Administrativa

Consumidor Criança E

Adolescente

Corregedoria Geral /

Ouvidoria Geral

Gestão

Orçamentária / Gestão

Financeira

Fundações Meio Ambiente Gestão De Pessoas Comunicação Social

Corrupção /

Patrimônio Público Mulher Escola Superior Tecnologia Da

Informação

Direitos

Humanos

Grupos

Vulneráveis Controle Interno Gestão Estratégica

Início Previsto Final Previsto

20/04/2026 30/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Em face da demanda das promotorias constata-se a deficiência de pessoal para atuação técnica, bem como, a necessidade de capacitação dos agentes existentes.

Objetivo da iniciativa / Meta

Capacitação pessoal

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento

Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Através de capacitação de pessoal

Stakeholders / Setores envolvidos

Nome E-Mail Telefone

ADRIANO hadrianojorge@gmail.com 8299973321

escola MP-AL

Procuradoria Geral de Justiça

Etapas / Ações

Etapa Entrega Responsável Prazo

Reunião com

Escola do MP dezembro 26

Nome do indicador

CAPACITAÇÃO

Periodicidade do indicador

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Núcleos

27/03/2026 14:52 página 3/4



Anual

Indicador

2026 2027

Meta junho dezembro

INICIATIVA 2

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

Atuação Institucional

Judicial Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Sim, qual? Não.

Projetos (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Criminal / Crime

Organizado /

Lavagem De

Dinheiro

Educação Saúde Pública Gestão

Administrativa

Consumidor Criança E

Adolescente

Corregedoria Geral /

Ouvidoria Geral

Gestão

Orçamentária / Gestão

Financeira

Fundações Meio Ambiente Gestão De Pessoas Comunicação Social

Corrupção /

Patrimônio Público Mulher Escola Superior Tecnologia Da

Informação

Direitos

Humanos

Grupos

Vulneráveis Controle Interno Gestão Estratégica

Início Previsto Final Previsto

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Objetivo da iniciativa / Meta

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento

Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Stakeholders / Setores envolvidos

Nome E-Mail Telefone

Etapas / Ações

Etapa Entrega Responsável Prazo

Nome do indicador

Periodicidade do indicador

Indicador

2026 2027

Meta

INICIATIVA 3

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Núcleos



27/03/2026 14:52 página 4/4  
Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026  
Nome da Iniciativa  
Atuação Institucional  
Judicial Extrajudicial  
Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?  
Sim, qual? Não.  
Projetos (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)  
Assunto do Problema / Potencialidade  
Criminal / Crime  
Organizado /  
Lavagem De  
Dinheiro  
Educação Saúde Pública Gestão  
Administrativa  
Consumidor Criança E  
Adolescente  
Corregedoria Geral /  
Ouvidoria Geral  
Gestão  
Orçamentária / Gestão  
Financeira  
Fundações Meio Ambiente Gestão De Pessoas Comunicação Social  
Corrupção /  
Patrimônio Público Mulher Escola Superior Tecnologia Da  
Informação  
Direitos  
Humanos  
Grupos  
Vulneráveis Controle Interno Gestão Estratégica  
Início Previsto Final Previsto  
Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com  
base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)  
Objetivo da iniciativa / Meta  
Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento  
Estratégico do MPAL 2023 / 2029?  
Stakeholders / Setores envolvidos  
Nome E-Mail Telefone  
Etapas / Ações  
Etapa Entrega Responsável Prazo  
Nome do indicador  
Periodicidade do indicador  
Indicador  
2026 2027

#### Portarias

09.2026.00000491-7

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por sua Promotora de Justiça Titular da Comarca de Maragogi, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e VI, da Constituição Federal Brasileira, c/c o art. 5º, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 15 de 22/11/1996 (Estatuto do Ministério Público do Estado de Alagoas), aplicando-se, ainda, as disposições da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP; bem como, no art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/1993);**



**CONSIDERANDO** que o dispositivo 6º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75/93, prevê, dentre as atribuições do Ministério Público, “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis”;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF);

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observância a diversos princípios constitucionais explícitos e implícitos, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade;

**CONSIDERANDO** que os direitos fundamentais são indissociáveis dos fundamentos da República Federativa do Brasil, em especial a cidadania e a dignidade da pessoa humana, bem como dos objetivos republicanos da construção de uma sociedade livre, justa e solidária e da redução das desigualdades sociais e regionais;

**CONSIDERANDO** a legitimidade do Ministério Público para assegurar e defender, proativa e resolutivamente, os direitos fundamentais;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público velar pela proteção do Patrimônio Público e Social, nos termos do art. 129, III da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que todos e todas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sendo incumbência do Poder Público sua salvaguarda (art. 225, CF);

**CONSIDERANDO** que o direito ao meio ambiente, quer seja natural, quer seja construído, ecologicamente equilibrado, depende de atuação da coletividade e do Poder e em especial da adequada implementação e execução das políticas públicas urbanas e ambientais;

**CONSIDERANDO** o art. 2º da Lei Municipal do Município de Maragogi/AL nº 629/2017, responsável por instituir a Política Municipal do Meio Ambiente de Maragogi, que dispõe ter como objetivos gerais manter ecologicamente equilibrado o meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal o dever de protegê-lo, defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as gerações presentes e futuras, notadamente prevenindo sanções administrativas em face do descumprimento das normas ambientais;

**CONSIDERANDO** que o Município tem competência legislativa, na forma prevista na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, em relação ao meio ambiente, à gestão ambiental, à criação de espaços protegidos, ao licenciamento e à imposição de penalidades a infrações ambientais de interesse local, observadas as competências da União e do Estado, conforme expressamente previsto no supracitado Código Ambiental do Município de Maragogi/AL;

**CONSIDERANDO**, inclusive, a necessidade de preservar e proteger o frágil ambiente marinho existente na unidade de conservação de domínio federal Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais (APA) Costa dos Corais;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas” (art. 23, VI, CF/88), “preservar as florestas, a fauna e a flora” (art. 23, VII, CF/88), “controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente” (art. 225, § 1.º, V, CF/88); e “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade” (art. 225, § 1.º, VII, CF/88);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prevê, também, a sujeição dos degradadores do meio ambiente à imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (art. 225, § 3º, CF/88);

**CONSIDERANDO** que a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (LF nº. 6.838/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

**CONSIDERANDO**, ainda, que, nos termos do art. 30, I, da CF/88, Compete aos Municípios: legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, no sentido de que: “(...) 5. Durante a evolução do federalismo, passou-se da ideia de três campos de poder mutuamente;

exclusivos e limitadores, segundo a qual a União, os Estados e os Municípios teriam suas áreas exclusivas de autoridade, para um novo modelo federal baseado, principalmente, na cooperação, como salientado por KARL LOEWESTEIN (Teoria da constituição. Barcelona: Ariel, 1962. p. 362). 6. O legislador constituinte de 1988, atento a essa evolução, bem como sabedor da tradição centralizadora brasileira, tanto, obviamente, nas diversas ditaduras que sofremos, quanto nos momentos de normalidade democrática, instituiu novas regras descentralizadoras na distribuição formal de competências legislativas, com base no princípio da predominância do interesse, e ampliou as hipóteses de competências concorrentes, além de fortalecer o Município como polo gerador de normas de interesse local. 7. O princípio geral que norteia a repartição de competência entre os entes componentes do Estado Federal brasileiro é o princípio da predominância do interesse, tanto para as matérias cuja definição foi preestabelecida pelo texto constitucional, quanto em termos de interpretação em hipóteses que envolvem várias e diversas matérias, como na presente Ação Direta de Inconstitucionalidade. 8. A própria Constituição Federal, portanto,



presumindo de forma absoluta para algumas matérias a presença do princípio da predominância do interesse, estabeleceu, a priori, diversas competências para cada um dos entes federativos, União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, e, a partir dessas opções, pode ora acentuar maior centralização de poder, principalmente na própria União (CF, art. 22), ora permitir uma maior descentralização nos Estados-membros e Municípios (CF, arts. 24 e 30, inciso I (...))” (RE nº 1.247.930-AgR/SP, 1ª Turma, Rel. Min. Alexandre de Moraes, DJe de 24/3/20).

**CONSIDERANDO** as informações e provas advindas do Ofício nº 024/2026 - IPUMA, encaminhado pelo Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi (IPUMA), cujo teor informa acerca da atividade de recreação turística consistente no uso de boias aquáticas rebocadas por embarcações motorizadas (motos aquáticas e/ou lanchas), atualmente praticada no litoral do Município de Maragogi/AL;

**CONSIDERANDO**, ademais, que a referida atividade vem sendo explorada de forma crescente, porém ainda carece de regulamentação específica no âmbito municipal, especialmente no que se refere a aspectos como: segurança dos usuários; ordenamento da faixa marítima; compatibilidade com demais atividades turísticas e de lazer; licenciamento ambiental e autorização de uso de área pública; fiscalização e responsabilidade dos operadores.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de aplicar rigorosamente a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, assim como os demais regramentos do ordenamento jurídico vigente, a fim de evitar prejuízos à incolumidade pública, mormente com a devida retirada das barracas e a fixação de congruente multa diária pelo descumprimento das ordens emanadas, sem prejuízo das sanções advindas pelo descumprimento das normas ambientais pelo particular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e de ordenar a referida atividade, visando garantir a segurança, a organização do espaço público e o desenvolvimento sustentável do turismo local, mormente no que pertine aos aspectos de legalidade da atividade, à possibilidade de regulamentação municipal e à implementação de medidas de ordenamento por parte do Município;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, II, da Lei nº 9.537/1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências, disciplina que embarcação é qualquer construção, inclusive as plataformas flutuantes e, quando rebocadas, as fixas, sujeita a inscrição na autoridade marítima e suscetível de se locomover na água, por meios próprios ou não, transportando pessoas ou cargas;

**CONSIDERANDO** que o caput e o §1º do art. 4º-A, ambos da supracitada Lei, prevê que, sem prejuízo das normas adicionais expedidas pela autoridade marítima, é obrigatório o uso de proteção no motor, eixo e quaisquer outras partes móveis das embarcações que possam promover riscos à integridade física dos passageiros e da tripulação, e, ainda, que o tráfego de embarcação sem o cumprimento do disposto no caput deste artigo sujeita o infrator às medidas administrativas previstas, bem como às penalidades previstas no art. 25;

**CONSIDERANDO**, outrossim, que o art. 7º, da Lei nº 9.537/1997, os aquaviários devem possuir o nível de habilitação estabelecido pela autoridade marítima para o exercício de cargos e funções a bordo das embarcações;

**O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, considerando a indiscutível necessidade de fiscalizar, acompanhar e implementar balizas congruentes à estrita obediência aos direitos previstos no ordenamento jurídico pátrio, bem como buscando minimizar ao máximo quaisquer impactos sobre o meio ambiente e objetivando o bem comum;

**RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo por objeto acompanhar e monitorar o cumprimento da Recomendação nº 004/2026**, editada pela Promotoria de Justiça de Maragogi, determinando a adoção, inicialmente, das seguintes providências:

- 1 - Registro e autuação, no SAJ/MP, assim como a publicação no Diário Oficial;
- 2 - Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria;
- 3 - a instauração de procedimento administrativo, que deve ser instruído com a documentação que segue em anexo, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por decisão fundamentada;
- 4 - que seja encaminhado cópia da Recomendação e ofício à Prefeitura do Município de Maragogi-AL, à Procuradoria-Geral do Município de Maragogi-AL, à Secretaria Especial de Articulação Política, à Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e à Secretaria Especial de Proteção e Defesa Social e ao Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi (IPUMA), com o objetivo de apor a respectiva assinatura na Recomendação nº 004/2026, assim como cumprir integralmente os termos consignados naquela, notadamente no que concerne à proibição imediata, porquanto necessária a análise de viabilidade da atividade na área e da concessão das respectivas habilitações, do uso de boias aquáticas rebocadas por embarcações motorizadas (motos aquáticas e/ou lanchas) e à fixação de multa diária no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais) pelo descumprimento a ordem emanada de proibição, sem prejuízo das sanções advindas pelo descumprimento das normas ambientais, sobretudo, do Código Ambiental do Município de Maragogi/AL, pelo particular, bem como no que pertine à apresentação de Projeto de Lei acerca da matéria escopo desta Recomendação, inclusive, no que tange à implementação de medidas pertinentes ao licenciamento ambiental/autorização de uso de área pública e à fiscalização e responsabilidade dos operadores, a fim de permitir a intensificação da fiscalização e da prevenção, e, ainda, da repressão dos atos, que, por meio do uso indevido de boias subaquáticas rebocadas (uso turístico), violam a incolumidade pública no Município de Maragogi/AL, e ao encaminhamento de resposta a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da susodita Recomendação, sobre o acolhimento ou não dos termos recomendados por este



Ministério Público, devendo acompanhar, em caso negativo, da fundamentação que justifique o não acolhimento respectivo;

5 - Às publicações devidas.

Publique-se. Cumpra-se.

Maragogi/AL, 26 de março de 2026.

**Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana**  
**Promotora de Justiça**

#### Atos diversos

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

Nome do Membro  
Vinicius Ferreira Calheiros Alves  
Local de Atuação  
Atalaia  
Promotoria  
1ª Promotoria de Justiça Atalaia  
Tipo de Atuação  
Designação  
Atua Também Em  
Substituição

Atribuições da Promotoria de Justiça  
Cidadania  
Cível  
Consumidor  
Direitos Humanos  
Educação  
Fundações  
Habitação e Urbanismo  
Infância e Juventude  
Moralidade Administrativa  
Saúde  
Registros Públicos

Assuntos mais recorrentes  
Processos envolvendo Direito das Famílias e infância e juventude.  
Dias / Turnos de Audiência Judicial  
Quarta-Feira / Manhã

Dias / Turnos de Atendimento  
Todos os Dias / Manhã

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários.  
1 Membro(s)  
1 Servidor(es)  
0 Estagiário(s)  
0 Voluntário(s)  
Está designado para o Comitê, Núcleo ou Grupo de Trabalho?  
Não

A Promotoria já elaborou Plano de Atuação?

G1Q00013\_SQ001.shown

Data de elaboração do último Plano de Atuação (Quando aplicável)

Equipe da Promotoria de Justiça

VINICIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES - - vinicius.calheiros@mpal.mp.br -

Livia Elena Tenório Medeiros - Servidora do município de Atalaia cedida ao Ministério Público - pj.atalaia@mpal.mp.br -



---  
---  
---

#### INICIATIVA 1

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Inefetividade dos conselhos de direitos.

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Direitos Humanos

Educação

Criança e Adolescente

Saúde Pública

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P2. Assegurar a proteção integral inclusiva da Pessoa com Deficiência, priorizando ações à concretização de políticas públicas de segurança, acessibilidade, inclusão estrutural, digital e social, com atenção especial a portadores de doença mental sem referência familiar.

P3. Promover instrumentos de proteção integral à Pessoa Idosa, priorizando o incentivo à criação de políticas públicas de inclusão digital, como direito fundamental.

P2. Garantia de padrão de qualidade da educação (CF, art. 206, inciso VII)

P2. Garantir e fortalecer a proteção dos direitos individuais e sociais indisponíveis de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade Socioeconômica

P2. Monitorar a Vigilância em Saúde.

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P3.A1. Assegurar, por meio de ações específicas e projetadas pelas Promotorias de Justiça, visando a criação de políticas públicas de inclusão digital à Pessoa idosa

P2.A2. Criar ações para fiscalização do cumprimento das normas de valorização dos profissionais da educação escolar (CF, art. 206, inciso V)

P2.A1. Fortalecer a rede de proteção de crianças e adolescentes, assegurando a implementação de acolhimento familiar em todos os Municípios do Estado de Alagoas

P2.A2. Fiscalizar as Unidades Básicas de Saúde e cobrar providências para sua melhoria

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

Controle Social Efetivo

Atuação Institucional

Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Não

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Direitos Humanos

Educação

Criança E Adolescente

Grupos Vulneráveis

Saúde Pública

Início Previsto

01/05/2026

Final Previsto

30/04/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Mediante consulta formal ao Poder Executivo Municipal, verificou-se a existência jurídica e a formalização dos seguintes órgãos: Conselho Municipal de Saúde (CMS), Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal do Idoso (CMI) e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB). Apesar da regularidade formal e normativa, o diagnóstico institucional aponta para uma grave inatividade material dessas instâncias. Identificou-se que tais colegiados possuem uma atuação pífia e, em casos críticos como o do Conselho Municipal do Idoso, a atividade é nula. Essa configuração de "conselhos de papel" compromete a fiscalização das



políticas públicas, o controle dos fundos municipais e a participação da sociedade civil, demandando uma intervenção estruturante desta Promotoria de Justiça para assegurar o funcionamento efetivo e deliberativo desses órgãos, conforme os ditames legais.

Objetivo da iniciativa / Meta

Transformar a existência meramente formal dos conselhos municipais (Saúde, Educação, CMDCA, Idoso, pessoa com deficiência e CACS-FUNDEB) em instâncias de controle social com atuação material e deliberativa.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

A iniciativa promove o Planejamento Estratégico Institucional ao atuar diretamente no eixo de resolutividade e garantia de políticas públicas. Ao combater a existência de "conselhos de papel" em Atalaia, a Promotoria de Justiça deixa de ser apenas um órgão de reação processual para se tornar um agente indutor de cidadania. O controle social é instrumento indispensável à promoção e proteção dos direitos fundamentais. Sem conselhos municipais (Saúde, Idoso, Educação e CMDCA) atuantes e deliberativos, a fiscalização dos recursos e a implementação de políticas públicas tornam-se deficitárias, sobrecarregando o Poder Judiciário e o próprio Ministério Público com demandas que deveriam ser resolvidas na esfera administrativa participativa. É necessário fomentar que a própria sociedade, através de seus conselhos legalmente instituídos, fiscalize a aplicação de verbas e a qualidade dos serviços públicos. Ao retirar os Conselhos de Direitos da inércia, a iniciativa garante que a defesa dos interesses transindividuais e dos grupos vulneráveis ocorra de forma sistêmica, assegurando que o Ministério Público cumpra sua missão de zelar pelo regime democrático e pelos interesses sociais indisponíveis.

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - -

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - -

Conselho Municipal De Saúde - -

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - -

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) - -

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Expedição de requisições ao Poder Executivo e aos respectivos conselhos para a remessa de cópias das atas de reuniões do último ano, cronograma de encontros futuros, ato de nomeação dos membros e comprovação de local físico de funcionamento -

Diagnóstico completo da situação formal de cada um dos conselhos - VINICIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES - 15/05/2026

Realização de reuniões de trabalho com os membros nominalmente identificados e com representantes da sociedade civil para avaliar as principais carências estruturais e as dificuldades que impedem o exercício das atribuições deliberativas de cada órgão -

Diagnóstico completo das dificuldades enfrentadas pelos conselhos - VINICIUS FERREIR CALHEIROS ALVES - 01/10/2026

Expedição de recomendações administrativas individualizadas - Notificação ao município para que sane as irregularidades identificadas - VINICIUS FERREIR CALHEIROS ALVES - 01/11/2026

monitoramento do cumprimento das diretrizes estabelecidas - - VINICIUS FERREIR CALHEIROS ALVES - 30/04/2027

- - -

Nome do indicador

Número de reuniões deliberativas e de resoluções ou diretrizes efetivamente implementadas pelos Conselhos

Periodicidade do indicador

Anual

Meta

2026 - 8

2027 - 12

### Portarias

#### PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número SAJ/MP: 09.2026.0000518-2

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio da Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo artigo 129, incisos III da Constituição da República, pelo artigo 149, parágrafo único, alínea "a" da Constituição do Estado de Alagoas, pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, pelo artigo 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução CPJ nº 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

**CONSIDERANDO** que se busca, permanentemente, o aprimoramento do exercício das atribuições, de forma a efetivar uma atuação preventiva e resolutiva, executando e acompanhando o Plano de Atuação do Órgão, através do correlato procedimento



administrativo, e aderir a projetos e programas institucionais, de acordo com o planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas, com os termos contidos na Resolução CPJ nº 26/2023;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CPJ nº 13/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Promotorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CPJ nº 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, em consonância com a Resolução CPJ nº 26/2023;

**CONSIDERANDO** que essa Promotoria de Justiça possui atribuição geral, bem como o conteúdo do Plano de Atuação da Promotoria referente ao biênio 2026/2027;

**RESOLVE** Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Recomendação 03/2025 da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, instaurar o presente:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** objetivando acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação da Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, cujo objeto é a execução da ação institucional: **“MPAL: de mãos unidas contra o feminicídio”**. Para tanto determino as seguintes diligências:

- A) Autue-se e registre-se a presente portaria no SAJ MP;
  - B) Oficie-se ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, via protocolo unificado, comunicando-o acerca da instauração deste procedimento;
  - C) Promova-se a juntada de cópia do Planejamento de Atuação desta Promotoria de Justiça a este Procedimento Administrativo;
  - D) Publique-se esta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Estado de Alagoas.
  - E) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.
- Cumpra-se.

Cacimbinhas-AL, 29 de março de 2026.

IZELMAN INÁCIO DA SILVA  
Promotor de Justiça